



Conselho
Regional de
Psicologia
do Paraná

PORTARIA CRP-08 ADM/001-11

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno do CRP-08.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Gerente Administrativo/Financeiro – Maurício Cardoso da Silva, como seu preposto, podendo receber e assinar documentos oriundos de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera do governo, de qualquer pessoa de Direito Privado e, ainda, dar ciência em Processos Judiciais, oriundos de quaisquer áreas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até o encerramento da Instrução do Processo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ciência aos designados.

Curitiba, 1º de abril de 2011.



Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro Presidente

CIENTE:

Maurício Cardoso da Silva



PORTARIA CRP-08 ADM/001-11

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno do CRP-08.

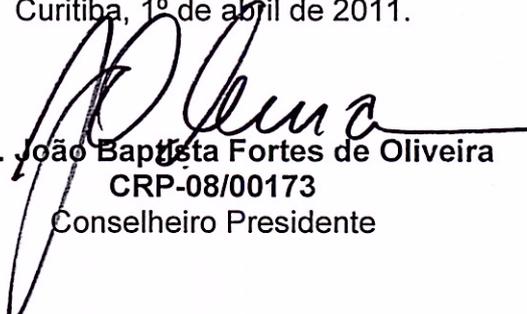
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Gerente Administrativo/Financeiro – Maurício Cardoso da Silva, como seu preposto, podendo receber e assinar documentos oriundos de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera do governo, de qualquer pessoa de Direito Privado e, ainda, dar ciência em Processos Judiciais, oriundos de quaisquer áreas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até o encerramento da Instrução do Processo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ciência aos designados.

Curitiba, 1º de abril de 2011.



Psic. João Baptista Fortes de Oliveira
CRP-08/00173
Conselheiro Presidente

CIENTE:



Maurício Cardoso da Silva

danos ambientais e colheita de subsídios para a elaboração de plano de recuperação da área de preservação permanente existente no imóvel pertencente ao "Cinzas Late Clube Campeste de Tomazina", atingido pela enchente ocorrida na região de Tomazina em janeiro e fevereiro de 2010, que devastou a mata ciliar que estava sendo recomposta naquele bem particular.

Visando apurar os fatos acima descritos, o PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOMAZINA no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 – que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – no artigo 2º, inciso IV, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar n.º 85/99), nos artigos 1º a 4º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigos 1º a 4º, § 4º, da Resolução n.º 1.928, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná instaura Inquérito Civil.

Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume. Cumprase.

TOMAZINA, 26 de abril de 2011.

ANDERSON OSORIO RESENDE
Promotor de Justiça Entrância Inicial

16394/2011

ATO Nº 168

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16.383, de 20 de janeiro de 2010, de acordo com o contido no protocolado nº 6945/2011-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

ANNA FLÁVIA BUENO DE GODOI MARCHINI, RG nº 8.082.136-0/PR, a partir desta data, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A P L I C A R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir desta data.

III – A T R I B U I R

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor constante na tabela do anexo V, da Lei Estadual nº 16535/2010, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir desta data.

Curitiba, 15 de abril de 2011.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador Geral de Justiça

223/2011

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Ato Conjunto Nº 03/2011 – PGJ/CGMP

O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná no uso, respectivamente, das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 19, inciso XX, e 34, caput, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná), tendo em vista o contido no protocolo nº 973/2011-PGJ e

Considerando o teor da Recomendação nº 16, de 28 de abril de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Recomendação nº 01/2010, de 24 de novembro de 2010, da Procuradoria-Geral de Justiça, ambas destinadas à racionalização da atuação do Ministério Público na esfera cível, em atividades como "custos legis";

Considerando a necessidade de a Administração Superior, sem prejuízo do princípio da independência funcional, organizar a distribuição de serviços em observância a essa nova orientação institucional;

Considerando que o número de agentes ministeriais, com atuação na esfera cível, na condição de órgão interveniente, deve ser proporcional a essa nova diretriz, em atendimento à prioridade materializada nas aludidas Recomendações;

Considerando, por fim, o estudo desenvolvido pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;

ESTABELECEM:

Art. 1º. Será observado, como critério de distribuição de serviços, em caso de atuação como órgão interveniente na esfera cível, que a Promotoria de

Justiça respectiva deverá dar atendimento a, no mínimo, 3 (três) Varas Cíveis, caso a unidade não disponha de assessoria jurídica. Em havendo tal apoio de Assessor de Promotoria, o atendimento deverá abranger, no mínimo, 4 (quatro) Varas Cíveis.

Art. 2º. Estabelecer, para as Comarcas em que tal critério já não tenha sido observado, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Ato Conjunto, para que as respectivas Coordenadorias Administrativas apresentem proposta consensual de redistribuição de serviços, nos termos previstos no artigo anterior.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2011.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto Moacir Gonçalves de Oliveira Neto
Procurador-Geral de Justiça Corregedor-Geral do Ministério Público
228/2011

ATO Nº 135

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve

N O M E A R

os habilitados em concurso público para o Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir desta data, conforme a relação seguinte:

Nome	RG	UF	Cargo
CAROLINE ARRAIS SCOTTINI	8155464-1	PR	Auxiliar Técnico
ITAMAR SCHUSTER	5208812-7	PR	Assessor Jurídico

Curitiba, 15 de abril de 2011.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador Geral de Justiça

229/2011

PROTOCOLO: 2496/2009-PGJ-MP/PR

NOTICIADO: ROBERTO SALVADOR VIGANÓ, PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR

ASSUNTO: NOTÍCIA-CRIME

AVISO Nº 031/2011 – PGJ-MP/PR

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a concessão do prazo de 15 (quinze) dias aos interessados em eventual revisão pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da promoção de arquivamento dos autos de procedimento administrativo protocolado sob nº 2496/2009-PGJ-MP/PR, instaurado para apurar possível crime contra a ordem tributária, praticado, em tese, pelo atual Prefeito Municipal de Pato Branco, Roberto Salvador Viganó, quando atuava como sócio-proprietário e gerente da empresa Agropecuária Cara Branca Ltda.

Curitiba, 18 de abril de 2011.

Lineu Walter Kirchner
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

221/2011

Boletim Federal

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 8ª REGIÃO

PORTARIA CRP-08 ADM/001-11

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno do CRP-08.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Gerente Administrativo/Financeiro – Maurício Cardoso da Silva, como seu preposto, podendo receber e assinar documentos oriundos